



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2029 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1586 DE 14 DE JUNHO DE 2013, PARA ESTABELECEER UMA NOVA CARGA HORÁRIA DO TERAPEUTA OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece uma nova carga horária do Terapeuta Ocupacional do Município de Jacuí

Art. 2º O inciso II do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1586 de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a sua nova redação que passa a dispor:

Art. 1º- (...)

§ 1.º (...)

§ 2.º (...)

I – (...)

II – Terapeuta Ocupacional, será de 30 (trinta) horas e o vencimento R\$2.221,38 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito reais)

Art. 3.º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacui, 10 de outubro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, um Projeto de Lei N.º 2029/2022 que **“ALTERA A CARGA HORÁRIA DA TERAPEUTA OCUPACIONAL NO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei configura-se em reconhecimento e valorização dos servidores que ocupam o cargo de Terapeuta Ocupacional do Município de Jacuí/MG, cuja atuação se faz de forma abrangente no restabelecimento e/ou desenvolvimento de meios para se atingir o bem-estar psíquico, social e físico de pacientes com patologias distintas.

Desse modo, reconhece-se que referidos profissionais desempenham papel de suma importância para a recuperação e o desenvolvimento da capacidade física de pacientes, uma vez que, contribuindo para o bem-estar deles por meio de intervenções não farmacológicas e que melhoram dores, insônias, postura e doenças.

Assim sendo, a adequação da jornada de trabalho tem sido uma reivindicação justa da categoria, visto que na referida Lei n.º 1586/2013, tanto o cargo de Psicólogo quanto o de Fisioterapeuta já possuem as 30 (trinta) horas.

Vale destacar ainda que, no atual cenário, devido a pandemia COVID-19 que estamos atravessando, a atuação desses profissionais contribui para evitar complicações cardiorrespiratórias em pacientes que se encontram internados ou até mesmo aos que foram internados e necessitam desse tipo de atendimento para recuperar a capacidade pulmonar e motora de quem já se curou da COVID-19. Portanto, justa a reivindicação ora pleiteada na presente proposição.

Isto posto, colocamos sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, esperando de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, submeto-o à exame e votação dessa Egrégia Câmara Legislativa.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar-lhes minha elevada estima e distinta consideração.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Prefeita Municipal